



Prefeitura Municipal de Paudalho

AV. RAUL BANDEIRA, 21 - CENTRO - CEP 55.825.000
CGC 11.097.383/0001-84 - PAUDALHO - PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 390/93, DE 28 DE SETEMBRO DE 1993

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO

Faço saber que a Câmara Municipal do Paudalho decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam reajustados em 190,78% (Cento e Noventa Inteiros e Setenta e Oito Décimos por Cento), os vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo que receberam em maio até CR\$ 3.303,30 (Três Mil, Trezentos e Três Cruzeiros e Trinta Centavos), com efeito retroativo a 1ª de setembro/93;
- Art. 2º - Fica estabelecido que os demais servidores que percebem em junho acima de Cr\$ 3.303,30 (Três Mil, Trezentos e Três Cruzeiros e Trinta Centavos), terão um reajuste de 138,07% (Cento e Trinta e Oito Inteiros e Sete Décimos por cento), com efeito retroativo a 1ª de setembro e 50% (Cinquenta Inteiros por Cento) a partir de 1ª de outubro/93;
- Art. 3º - As gratificações para os cargos de Assessor Administrativo, Assessor Legislativo, Tesoureiro, Auxiliar de Serviços Gerais e Porteiro em até 40% (Quarenta Inteiros por Cento);
- Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;
- Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito

Em, 28 de setembro de 1993.


EUFRASIO CAMPOS GOUVEIA FILHO

= Prefeito =

